

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS E TURISMO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TRIO DE PEQUENO PORTE E TRIO DE MÉDIO PORTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS E TURISMO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O serviço deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os serviços, serão entregues a Prefeitura Municipal de Capela, de forma imediata, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.
- II) Os serviços, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido.

Handwritten signature

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS E TURISMO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Locação de Gerador: com capacidade mínima de 120KVA trifásico, tensão 440/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador incluso aterramento, abastecido, caminhão guincho para manuseios instalação e desinstalação do equipamento, com ligação mínima de 12(doze) horas de uso	DIÁRIA	10
02	Locação de 02 (dois) Trios de Pequeno Porte, com comprimento médio de 06m x 02m largura, com veículo para puxar, configuração mínima: som de 06 graves frente/fundo, 06 graves laterais, com line array e dois geradores elétricos de 80 ou 100 kva; periférico: 01 console digital, 03 processadores, 02 equalizadores, módulos de bateria, 02 power play há 4700, 01 kit de bateria, 01 microfone específico para bumbo, 02 microfones sem fio, 08 porta pro kross, 08 direct box passivo, 02 direct box ativo, 08 garras para microfones e 08 pedestais. Incluso motorista e equipe técnica.	DIÁRIA	02
03	Locação de Trio de Médio Porte, mini carreta com comprimento médio de 10m x 2.5m largura, com cavalo mecânico, configuração mínima: som de 16 graves frente/fundo, 16 graves laterais, com line array e dois geradores elétricos de 80 ou 115kva; periférico: 01 console digital, 03 processadores, 02 equalizadores, 02 módulos de bateria, 02 power play a 4700, 01 power play a 8000, 12 microfones SM-58, 12 microfones SM-57, 01 kit de bateria, 01 microfone específico para bumbo, 02 microfones sem fio, 16 porta pro kross, 15 direct box passivo, 03 direct box ativo, 18 garras para microfones e 18 pedestais. Incluso motorista e equipe técnica.	DIÁRIA	01

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS E TURISMO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

905 – Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2.069 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

1001 – Ordinário

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.

Capela, 04 de janeiro de 2021.


MÁRCIO FABIANO SANTANA DE MELO

Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo.

APROVADO:

Em, 04 / 01 / 2021


Silvano Yanina Mamlak
Prefeita Municipal